

Av. Monteiro de Castro, 550 - Barra CEP: 36884-036 - Muriaé/MG

Barra: (32) 3696-2850 / Rural: (32) 3696-2650 www.muriae.ifsudestemg.edu.br



TERMO ADITIVO Nº xx/2020

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 08/2018, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – *CAMPUS* MURIAÉ E A EMPRESA VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS - CAMPUS MURIAÉ, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Marttins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela portaria nº 492, de 09 de maio de 2017, publicada no d.o.u de 10 de maio de 2017, inscrito no CPF nº 795.635.706-34, portador da carteira de identidade nº M5869349, SSP/MG, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa VIÇOSERV SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 13.964.979/0001-60 com sede na rua Ernestina Batista nº 31, bairro Silvestre, no município de Minas Gerais, CEP 36.570-000, doravante designada Vicosa, CONTRATADA, neste ato representada pelo sra. Nilda Viana Dias, portadora da Cédula de Identidade nº MG-14.328.020 SSP/MG e CPF nº 061.525.346-66, tendo em vista o que consta no Processo nº 23232.000279/2018-31 e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro 2018 e da Instrução Normativa MP/SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao contrato nº 07/2018, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ADITAMENTO

O presente termo aditivo tem por objeto a suspensão da execução do serviço de **Porteiro 44 horas/semanais** no Contrato 008/2018 pelo período de 120 dias, a partir de 01/09/2020 até 31/12/2020 nos termos do art. 78, inc. XIV, da Lei n. 8.666/96, sem prejuízo da possibilidade de interrupção da suspensão, com a retomada antecipada da continuidade da prestação do serviço por ordem escrita da Administração, acompanhada de comprovante de ciência prévia da contratada no prazo de 30 (trinta) dias devidamente justificada e documentada nos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do contrato em epígrafe é a contratação de serviços teceirizados de porteiro e vigia para atender a necessidade de segurança pessoal e patrimonial no Campus Muriaé do IF Sudeste MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

- 3.1. O prazo de vigência da suspensão será de 120 dias a contar de 01/09/2020 a 31/12/2020.
- 3.2 . A suspensão da prestação de serviço referente a parcela de serviço de **porteiro 44 horas/semanais** não altera a vigência do contrato original .



Av. Monteiro de Castro, 550 - Barra CEP: 36884-036 - Muriaé/MG

Barra: (32) 3696-2850 / Rural: (32) 3696-2650

www.muriae.ifsudestemg.edu.br

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor mensal do contrato no período da suspensão da prestação da parcela de porteiro 44 horas/ semanais passa a ser R\$ 28.677,52 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A suspensão contratual por acordo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** tem seu fundamento no parágrafo único, do art. 80; no art. 57, § 10; no inciso II, do art. 65; e no §50, do art. 79, todos da Lei no 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA ratificam as demais cláusulas e subcláusulas do contrato ora aditado, que ficam vigentes em todos os seus termos e condições.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Isaac Euzébio de Faria

Assistente em Administração IF Sudeste MG – Campus Muriaé

7.1. Este instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, correndo as despesas de publicação à conta da CONTRATANTE.

E assim, por estarem de acordo, ajustado e contratado, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e arquivadas no IF, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº. 8.666/93.

| Muriaé,/ de agosto de 2020. | |
|---|--|
| Contratante: | Contratada: |
| IF Sudeste MG – <i>Campus</i> Muriaé Fausto de Marttins Netto Diretor-Geral | Viçoserv Serviços Especiais Ltda. Nilda Viana Dias Representante Legal |
| Testemunha: | Testemunha: |

Thiago Martins Cassuce

IF Sudeste MG – Campus Muriaé

Tecnólogo em Gestão Pública



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS

MINUTA Nº 114/2020 - MURCOCCONT (11.06.05.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Juiz de Fora-MG, 06 de Agosto de 2020

Minuta_do_termo_aditivo._Suspenso_porteiro_44_horas._Contrato_08.18.pdf

Total de páginas do documento original: 2

(Assinado digitalmente em 06/08/2020 09:05) CLEDER APARECIDO DUTRA AUX EM ADMINISTRACAO 3004980

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sig.ifsudestemg.edu.br/documentos/ informando seu número: 114, ano: 2020, tipo: MINUTA, data de emissão: 06/08/2020 e o código de verificação: c7a481448e